

## EDITAL - DPU-MT/DIGEP MT - Nº II PROC. SEL. DE ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

### II PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS(AS) EM PÓS-GRADUAÇÃO DA ÁREA DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ-MT

A **DEFENSORIA PÚBLICA-CHEFE** da Defensoria Pública da União em Cuiabá/MT, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve declarar aberto o II PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS(AS) EM PÓS-GRADUAÇÃO DA ÁREA DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ-MT.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Pós-Graduação em Direito interessados(as) na realização de estágio remunerado oferecido pela Defensoria Pública da União (DPU) em Cuiabá/MT.

**1.2.** O presente processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turno da tarde**, durante o seu prazo de validade.

**1.3.** As vagas que surgirem na DPU/Cuiabá/MT após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para estágio presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Cuiabá/MT.

**1.4.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

**1.5.** Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas aos(às) candidatos(as) negros(as), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018 e Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública da União (CSDPU) nº 173, de 03 de dezembro de 2020.

**1.6.** Fica assegurado às pessoas indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

**1.7.** O(a) candidato(a) com deficiência, indígena ou que se declarar negro(a) (pretos ou pardos) deverá optar por concorrer por uma das cotas, de acordo com os itens **1.4., 1.5. e 1.6.**

**1.8.** Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

**1.8.1.** Estudantes com deficiência;

**1.8.2.** Estudantes negros(as) (pretos/as ou pardos/as).

**1.8.3.** Estudantes indígenas.

**1.9.** As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no endereço eletrônico da Universidade Patativa do Assaré-UPA ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar essas publicações.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

**2.1.** A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail* [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no período que compreende os dias **14/09/2023 a 07/10/2023 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)**, tudo em conformidade com o calendário de atividades no anexo I.

**2.1.1.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o correio eletrônico [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) contendo a seguinte documentação anexada **em formato PDF**:

I – Ficha de Inscrição preenchida (Anexo II);

II – Cópia de documento de Identidade de que conste RG e CPF;

III - Cópia de documento de matrícula da instituição de ensino de pós graduação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

IV – Laudo médico, apenas para os(as) estudantes que optarem por concorrer na **cota para pessoas com deficiência**, nos termos do item 3 deste edital;

V – Autodeclaração, apenas para os(as) estudantes que optarem por concorrer na **cota para indígenas**, nos termos do item 4 deste edital ou **cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as)**, nos termos do item 5 deste Edital (Anexo III).

**2.2.** Nos termos da Resolução CSDPU Nº 108/2015, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

**2.3.** O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

**2.4.** As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não através do correio eletrônico [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) serão indeferidas, bem como o serão aquelas em que a documentação exigida no item 2.1.1 estiver incompleta.

**2.5.** Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos(as) que tenham sido, anteriormente, excluídos(as) do estágio na DPU de modo compulsório.

**2.6.** Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo(a) e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com o previsto por este Edital.

**2.7.** São requisitos para a contratação:

a) estar matriculado(a) e cursando em instituição de ensino em pós-graduação oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

b) ser classificado(a) no processo seletivo de que trata o presente Edital;

c) a existência de vagas, a serem preenchidas de acordo com a classificação obtida;

d) a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio;

e) concordância expressa com a carga horária e o horário estabelecido para o estágio;

f) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

h) comprovar a condição de cotista, se for o caso (deficiente, indígena ou negro).

**2.8.** O(a) candidato(a) que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído(a) do processo seletivo, convocando-se o(a) classificado(a) seguinte.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatos(a) com deficiência, de acordo com o disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**3.2** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

**3.3.** Os(as) candidatos(as) habilitados(as) no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**3.3.** Se não houver habilitação de candidato(as) entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação.

**3.4.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, bem como as mencionadas no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

**3.5.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, tais como miopia, astigmatismo, dentre outros.

### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS**

**4.1** Dentre as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas indígenas, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 05 de março de 2020.

**4.2** Para concorrer às vagas reservadas a indígenas, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchido; em caso de ausência de referido formulário ou se incorreto o seu preenchimento, o(a) candidato(a) passará automaticamente à ampla concorrência.

**4.3** A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclarar deverá ser confirmada, no momento da contratação, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

**I** - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

**II** - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste sua condição.

**4.4.** Se não houver habilitação de candidato(a) indígenas, as vagas serão preenchidas pelos demais candidato(as) observada a ordem geral de classificação.

### **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)**

**5.1.** Dentre as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos(as) negros(as), na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020.

**5.1.1.** Para concorrer às vagas reservadas a negros(as) o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br), no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) devidamente preenchido; caso o referido formulário não seja enviado nos termos descritos acima, o(a) candidato(a) passará automaticamente à ampla concorrência.

**5.1.2.** A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

**5.2.** Aos(as) candidatos(as) que autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) serão encaminhados e-mails para convocá-los(as) à realização de entrevistas que serão realizadas dentre as datas **30/10/2023 a 04/11/2023** (Anexo I deste Edital), presencialmente ou videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por três pessoas, confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples.

**5.2.1.** A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

**5.2.2.** A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

**I** - a entrevista realizada pela Comissão Especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negros(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

**II** - Será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

**III** - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

**a)** confirmação do nome do(a) candidato(a);

**b)** a área de estágio para a qual se inscreveu;

**c)** ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e

**d)** quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como negro/a (preto/a ou pardo/a).

**5.2.3.** A ausência da citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a) (preto/a ou pardo/a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para ampla a concorrência geral.

**5.2.4** O(a) candidato(a) será informado previamente quanto a eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da Comissão.

**5.2.5.** Caso a Comissão repute pertinente, poderá conceder ao(a) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

**5.2.6.** Ao(a) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o correio eletrônico [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br).

**5.3.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

**5.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado/a do concurso.

**5.3.4.** Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) habilitados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as).

**5.3.5.** Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) (preto/a ou pardo/a) habilitado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) ou pardo(a) posteriormente classificado(a).

**5.3.6.** Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) habilitados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem de classificação geral.

**5.4.** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos/as ou pardos/as) poderão ser convocado(s) para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS**

**6.1.** Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e com deficiência habilitados(as) dentro do número de vagas oferecidos à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

**6.2.** Em caso de desistência de candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a).

**6.3** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada sua classificação na seleção.

**6.4.** Os(as) candidatos(as) negros/as (pretos/as ou pardos/as), pessoas com deficiência e pessoas indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**6.5.** Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas negras (pretos/as ou pardas) ou pessoas indígenas, os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para recurso.

**6.6.** Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em lista à partes, conforme a seguir classificado:

**6.6.1.** Estudantes com deficiência;

**6.6.2** Estudantes negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e

**6.6.3** Estudantes indígenas.

**6.7** A Ordem de convocação observará a seguinte matriz:

1º Geral

2º PPP

3º Geral

4º Geral

5º PcD

6º PPP

7º Geral

8º Geral

9º PPP

10º Indígena

11º Geral

12º PPP

13º Geral

14º Geral

15º PcD

..."

## **7. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A seleção dos candidatos será efetuada mediante **prova objetiva** contendo 40 (quarenta) questões, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma destas considerada correta, valendo cada uma 1,0 (um) ponto, e uma **prova dissertativa** acerca de qualquer matéria constante deste Edital, valendo 10 (dez) pontos.

**7.2.** São critérios de avaliação da parte discursiva, além de domínio de conhecimentos específicos previstos no edital, o correto uso do vernáculo, a capacidade de argumentação, a objetividade e o raciocínio lógico.

**7.3.** A prova será realizada no dia **22/10/2023 (domingo), das 08h00min às 12h00min (horário de Cuiabá)**. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova **com 40 minutos de antecedência, portando documento de identidade oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta**.

**7.3.1.** Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

**7.3.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, bem como o acompanhamento de todas as etapas do processo.

**7.3.3.** O local de realização da prova será divulgado quando da publicação definitiva da relação de inscrições deferidas e indeferidas no dia **13/10/2023** no endereço eletrônico [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

**7.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

**7.5.** O tempo de duração da prova será de 4 (quatro) horas.

**7.6.** Poderá deixar o local da prova (sem levar caderno de prova) após transcorrer 2 (duas) horas da sua realização.

**7.6.1.** Poderá levar o caderno de prova após 3h:30min. (três horas e trinta minutos) do seu início.

**7.7.** Serão anuladas as questões objetivas rasuradas ou com mais de uma opção assinalada.

**7.7.1.** A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova.

**7.7.2.** Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, que deverá marcar somente uma alternativa por questão.

**7.8.** Somente serão corrigidas as dissertações dos candidatos que obtiverem no mínimo **24 (vinte e quatro)** pontos na prova objetiva.

7.9. A dissertação terá caráter eliminatório e classificatório. Estarão automaticamente excluídos os candidatos que nela não obtiverem nota mínima igual a 5 (cinco) pontos.

7.9.1. As questões circunscrever-se-ão à doutrina, à jurisprudência, às súmulas e à legislação das seguintes temáticas:

**Direito Penal e Direito Processual Penal:**

1. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal;
2. Lei 11.343/06 – Lei de Drogas;
3. Decreto-Lei nº 3.689/1941 - Código de Processo Penal;
4. Lei 9.099/95 – Juizados Especiais.

**Direito Civil e Direito Processual Civil:**

1. Lei 9.099/95 – Juizados Especiais;
2. Lei 10.259/2001 – Juizados Especiais Federais;
3. Lei 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil;
4. Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;
5. Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

**Direito Constitucional:**

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Convenção Americana sobre Direitos Humanos;
3. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos;
4. Controle de Convencionalidade.

**Direito Previdenciário:**

1. Lei nº 8.213/91.
2. Lei 8.742/93.

**Regime Jurídico da Defensoria Pública:**

1. Lei Complementar nº 80/94.

7.10. Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

## 8 DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso em face do gabarito provisório da prova objetiva será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

8.2. Para interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva, os(as) candidatos(as) deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) arquivo em formato PDF (ANEXO IV) e endereçado à Comissão Examinadora, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade e CPF.

8.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

8.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de entrada no e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br).

8.6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

8.7. Caso haja, por força de recurso apresentado, modificação do gabarito provisório da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

8.8. O gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado definitivo da prova objetiva após apreciação dos recursos, se houver, e o resultado provisório da prova subjetiva serão publicados no dia 13/11/2023 no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

8.9. O prazo para interposição de recurso em face do resultado provisório da prova subjetiva será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

8.9.1 Para interpor recurso contra resultado provisório da prova subjetiva, os(as) candidatos(as) deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail [estagio.dpu.mt@dpu.def.br](mailto:estagio.dpu.mt@dpu.def.br) arquivo em formato PDF e endereçado à Comissão Examinadora contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade, CPF, e-mail e o endereço para correspondência.

8.9.2. O resultado final, após apreciação dos recursos, se houver, será publicado no dia 23/11/2023 no endereço eletrônico [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

9.1. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver um aproveitamento mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva e 5 pontos na prova subjetiva.

9.2. Para efeito de desempate entre candidatos(as) classificados(as) com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o(a) candidato(a) com o maior nota na prova dissertativa;
- b) o(a) candidato(a) com maior idade.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 6 (seis) meses, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses), mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Chefe da unidade da Defensoria Pública da União em Cuiabá/MT.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

11.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão convocados(as) para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

11.2. Considera-se desistente o(a) candidato(a) habilitado(a) que, após convocado(a), deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

11.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

11.4. O(a) candidato(a) habilitado(a) que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU/Cuiabá, será reposicionado(a) no final da lista de classificação.

11.5. O estágio será realizado sob a supervisão dos(as) Defensores(as) Públicos(as) Federais em exercício na DPU/Cuiabá de acordo com distribuição a ser determinada pela Chefia da unidade da Defensoria Pública da União em Cuiabá/MT.

11.6. A convocação dos(as) estudantes habilitados neste edital ocorrerá após esgotada a lista de habilitados(as) no processo seletivo anterior ou quando expirado o prazo de validade do edital anterior, ou o que ocorrer primeiro.

## 12. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

12.1. O provimento de vagas no Programa de Estágio da DPU/Cuiabá/MT será operacionalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP), obedecendo à ordem de classificação dos(as) habilitados(as) no processo seletivo.

12.2. Os(as) candidatos(as) ao estágio devem estar vinculados(as) a instituições de ensino em pós-graduação oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), quando da inscrição para o processo seletivo, bem como na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## 13. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

13.1. O estágio terá duração mínima de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos (duração máxima do estágio).

13.2. O estágio terá carga horária de 30 (vinte) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

## 14. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

14.1. Será contratado, pela unidade intermediadora do estágio, a Universidade Patativa do Assaré (UPA), seguro contra acidentes pessoais em favor dos(as) estagiários(as).

## 15. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

15.1. O(a) estudante que ingressar no Programa de Estágio da DPU/Cuiabá perceberá bolsa-auxílio.

15.2. Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o estágio de 30 (trinta) horas semanais.

15.3. Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao(a) estagiário(a) auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade do(a) supervisor(a) de estágio.

## 16. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

16.1. Ao final do estágio será conferido certificado com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida, a ser fornecido pela DPU/Cuiabá/MT.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Chefe da DPU/Cuiabá/MT.

**MARIA CLARA GONÇALVES KHALIL**  
Defensora Pública-Chefe da  
Defensoria Pública da União em Cuiabá/MT



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Gonçalves Khalil, Defensora Pública-Chefe**, em 11/09/2023, às 23:06, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6474143** e o código CRC **F840A0F2**.

## ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do edital	14/09/2023
Período de inscrição	14/09/2023 a 07/10/2023 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	09/10/2023
Interposição de recurso em face das inscrições indeferidas - exclusivamente por meio eletrônico	10/10/2023 a 11/10/2023
Divulgação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas	13/10/2023
Divulgação do local de prova	13/10/2023
Data de realização da prova presencial	22/10/2023
Divulgação do caderno de prova e gabarito provisório da prova objetiva	23/10/2023
Interposição de recurso em face do gabarito provisório da prova objetiva -exclusivamente por meio eletrônico	24/10/2023 a 25/10/2023 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)
Entrevistas aos(as) candidatos que autodeclararam pretos/as ou pardos/as	30/10/2023 a 04/11/2023
Divulgação das entrevistas de enquadramento aos(as) candidatos que autodeclararam pretos/as ou pardos/as	07/11/2023
Interposição de recurso em face do resultado após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas	08/11/2023 e 09/11/2023 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva, do resultado definitivo da prova objetiva e do resultado provisório prova subjetiva	13/11/2023
Divulgação definitiva das entrevistas aos(as) candidatos que autodeclararam pretos/as ou pardos/as	13/11/2023
Interposição de recurso em face do resultado provisório da prova subjetiva	14/11/2023 e 16/11/2023 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)
Divulgação e homologação do Resultado Definitivo do processo seletivo	23/11/2023

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá/MT. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
FACULDADE/UNIVERSIDADE:
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA GRADUAÇÃO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?
DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):

NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):
CPF:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES (ATÉ DOIS):
E-MAIL (APENAS UM):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

-----

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado/a, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador/a da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto/a** ( ) **pardo/a** ( ) **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



